



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1059

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

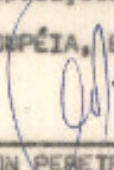
F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, pelo órgão competente, autorizado a remanejar para a Zona Rural no Distrito de Paulópolis, os seguintes lotes urbanos:-

- Q. "S" - L. 01.
- Q. "T" - L. 01-02-03-04-05-06-07-08.
- Q. "Z" - L. 01-02-03-04.
- Q. 26 - L. 01-02-03-04-05-06-07-08.
- Q. 37 - L. 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16.
- Q. 38 - L. 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16.
- Q. 39 - L. 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21.
- Q. 40 - L. 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16.
- Q. 41 - L. 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16.
- Q. 42 - L. 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24.25.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1977.



MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1977.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.



GABRIEL GASPARI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO